

LEI Nº 3.503 - DE 28 DE MAIO DE 1999

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E DOCEIROS DE ARAXÁ - AADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Permissão de Uso gratuita de bem público situado na Av. Imbiara, 620, anexo ao Estádio Fausto Alvim, nesta cidade, com área total de 136 m2 (cento e trinta e seis metros quadrados), à Associação dos Artesãos e Doceiros de Araxá - AADA , inscrita no CNPJ sob o nº 01.118.022/0001-13, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3172 de 06 de novembro de 1996.

Art. 2º - A Permissão de Uso de que trata esta lei tem por objeto, exclusivamente, o imóvel descrito no art. 1º da presente Lei, para instalação da sede da mencionada entidade e loja de produtos artesanais.

parágrafo único - A Permissão de Uso estará sumariamente revogada, ensejando a imediata desocupação do imóvel e incorporação de eventuais benfeitorias ao patrimônio do município, sem direito a indenização, desde que exigido pelo interesse público, especialmente nas seguintes hipóteses:

- I** - cessão, a qualquer título, pelo permissionário, de parte ou total do imóvel à terceiro;
- II** - desvio da finalidade de uso;
- III** - utilização temporária das instalações;
- IV** - restrição de acesso aos serviços instalados;
- V** - inutilização do imóvel, passados 90 (noventa) dias da Permissão.

Art. 3º - O prazo da Permissão de Uso é de 10 (dez) anos podendo, por deliberação da administração municipal, ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EUSTÁQUIO DE LIMA
Prefeito Municipal
em exercício

Patrícia Drummond de Ávila Lemos

Antônio Ferreira Barbosa